



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

**JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE**

O Sr. **JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE**, inscrito no CPF nº 207.147.500-34, é natural do Rio Grande do Sul e formado em Engenharia Mecânica pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul em 1982. Trabalhou naquela universidade como analista de sistema e pró-reitoria entre 1983 e 1996. Foi diretor do Ministério da Educação (Departamento de Ensino Superior) entre 1997 a 2004. É representante da Universidade Federal de São Carlos e sócio da consultoria VMD Brasil Consultoria. Foi Secretário de Estado de Educação do DF na gestão Arruda, mas exonerado após denúncias constantes do Inquérito nº 650/STJ.

É citado no Inquérito nº 650/STJ (v. 1, p. 431), acusado de ter recebido valores da empresa Info Educacional LTDA. (CNPJ 05.003.257.0001-10). Em operação de busca e apreensão realizada pela Polícia Federal em sua residência foram recolhidas inúmeras cédulas de R\$ 50,00 e R\$ 100,00, além de *notebooks*, discos rígidos e *pendrives*.

Em diálogo registrado com autorização do STJ, o Sr. DURVAL BARBOSA narra ao Governador JOSÉ ROBERTO ARRUDA que o Secretário de Estado da Educação **JOSÉ VALENTE** já havia recebido R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) da empresa Info Educacional (cf. Degravação da Interceptação Ambiental – p. 122 e 159) pela assinatura do contrato, conforme orientação prévia vigente no esquema criminoso (p. 145). Esse valor corresponderia a parte da verba relacionada ao contrato celebrado entre a Info Educacional e a Secretaria de Educação do DF integra os R\$ 600 mil reais que o Governador mandou DURVAL BARBOSA RODRIGUES repassar para o Secretário JOSÉ GERALDO MACIEL, cujas notas foram marcadas pela Polícia Federal.

O Tribunal de Contas do DF, por meio da Decisão nº 7945/2009, de 10/12/2009, manifestou-s acerca desse e determinou à Secretaria de Educação que, até ulterior deliberação daquela Corte, se abstenha de realizar pagamentos atinentes ao contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 740/2008 – CECOM/SUPRI/SEPLAG, firmado com a empresa Info Educacional Ltda.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

No relatório de transcrição de gravação em vídeo, constante do Inquérito nº 605/STJ (CD Relint 01), em conversa entre uma pessoa denominada "Mineirinho" e o Sr. DURVAL BARBOSA, há novamente a afirmação da entrega de R\$ 60.000,00 para o Sr. **JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE**, relativo à propina paga pela empresa Info Educacional.

Em resposta aos questionamentos dessa CPI, o Sr. **JOSÉ LUIZ VALENTE** anexa cópia não assinada do termo de declarações do Sr. ADAILTON BARRETO RODRIGUES afirmando que o Sr. **JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE** "nunca recebeu pelo declarante qualquer quantia paga pela empresa do Sr. Alexandre" (Info Educacional).

O Tribunal de Contas do DF levantou inúmeros indícios de irregularidades na gestão do Sr. **JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE** e Gibrail Nabih Gebrin, também citado no Inquérito nº 605/STJ, à frente da Secretaria de Estado de Educação. Vários desses processos relacionam-se inclusive com empresas de informática e segurança cujos nomes fazem parte do Inquérito nº 650/STJ:

1) no Processo nº 15.231/09, o TCDF levantou indícios de irregularidades em um contrato emergencial entre a SEE e a empresa Prodata Tecnologia e Sistemas Avançados LTDA, inclusive com possibilidade de superfaturamento;

2) o Processo nº 39.420/2008, que analisa a prestação de serviço de vigilância às instituições educacionais da Secretaria de Educação na gestão do Sr. **JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE**, levantou indícios de superfaturamentos aos custos da empresa G6 – SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADA LTDA, citada no Inquérito nº 650/STJ e vinculada ao ex-deputado distrital Leonardo Prudente;

3) o Processo nº 42.345/07-TCDF, cujo objetivo é realizar auditoria no Convênio nº 11/2007, firmado entre a Secretaria de Educação e a Empresa RITLA – Rede de Informação Tecnológica Latino Americana, levantou indícios de irregularidades no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Cabe ressaltar, ainda, que o Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra o Sr. **JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE** por haver contratado 108



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

---

servidores terceirizados com recursos para a manutenção da Universidade de Brasília.

Finalmente é importante relatar que o Sr. **JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE** solicitou ao STF retirada de seu nome do rol dos envolvidos no Inquérito nº 650/STJ - HABEAS CORPUS Nº 155.367 - DF (2009/0234787-1), tendo sido, porém, negado o seu pedido.

Por conta dessas acusações constantes do Inquérito nº 650, além de responder as ações a serem oportunamente propostas pelo Ministério Público como decorrência da Operação Caixa de Pandora, o Sr. **JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE** também deve responder a processo administrativo, tendo em vista que as condutas a ele imputadas são incompatíveis com o exercício de cargo público.